



**Caderno Administrativo
Tribunal Superior do Trabalho**

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº3706/2023

Data da disponibilização: Quinta-feira, 20 de Abril de 2023.

| | |
|--|---|
| <p>Tribunal Superior do Trabalho</p> <p>Ministro Lelio Bentes Corrêa Presidente</p> <p>Ministro Aloysio Corrêa da Veiga Vice-Presidente</p> <p>Ministra Dora Maria da Costa Corregedora-Geral da Justiça do Trabalho</p> | <p>Setor de Administração Federal Sul (SAFS) Quadra 8 - Lote 1, Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF CEP: 70070943</p> <p>Telefone(s) : (61) 3043-4300</p> |
|--|---|

Presidência

Ato

Ato Pres

ATO TST.GP Nº 186, DE 14 DE ABRIL DE 2023

Altera os artigos 3º e 5º do Ato GDGSET.GP n.º 90, de 1º de março de 2017.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a Resolução n.º 235/2016 do Conselho Nacional de Justiça, que padroniza os procedimentos administrativos decorrentes dos julgamentos de casos repetitivos e incidente de assunção de competência previstos na Lei n.º 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil) e determina, conforme artigo 6º, § 3º, que o Núcleo de Gerenciamento de Precedentes será supervisionado pela Comissão Gestora;

considerando os termos dos artigos 3º e 20 da Recomendação n.º 134/2022 do Conselho Nacional de Justiça, que recomenda aos tribunais um trabalho permanente de identificação das questões jurídicas controversas para que possam ser objeto de uniformização, bem como a ampla comunicação para acesso às informações pertinentes aos precedentes;

considerando a Recomendação Conjunta TST.GP.CGJT n.º 25/2022, que recomenda a prioridade ao processamento e ao julgamento das ações em tramitação na Justiça do Trabalho que envolvam violência no trabalho; exploração do trabalho infantil; aprendizagem; preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade, gênero e quaisquer outras formas de discriminação; assédio moral ou sexual; trabalho degradante, forçado ou em condições análogas à de escravo,

R E S O L V E

Art. 1º Alterar o artigo 3º do Ato GDGSET.GP n.º 90/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"IV – expedir os ofícios de comunicação determinados pelo Relator ou Presidente da Subseção de Dissídios Individuais I, quando acolhida proposta de afetação de questão a ser julgada em incidente de recursos repetitivos ou assunção de competência, bem como quanto à publicação da respectiva decisão, nos termos dos artigos 282, 284, incisos III e V, 285, 293, 298, §§ 1º e 3º, 305, §§ 1º e 4º e 306, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho, e artigos 3º, 5º, incisos III e V, e 6º, da Instrução Normativa do TST nº 38/15".

Art. 2º Alterar o artigo 5º do Ato GDGSET.GP n.º 90/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º. Cada grupo de juiz e servidores vinculado à Presidência e Vice-Presidência do TST gerenciará a Seção respectiva do NUGEP, sob a supervisão do Ministro Presidente e Vice-Presidente;

§ 2º. Cabe à Comissão Gestora do Nugep acompanhar os processos que possuam matéria com potencial de repetitividade ou com relevante questão jurídica controvertida, principalmente quanto à violação de direitos humanos nas relações de trabalho, a fim de propor a afetação do processo para julgamento no rito de recursos repetitivos ou em assunção de competência, nos termos dos artigos 281, §§ 3º e 5º, 298 e 305 do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho".

Art. 3º Republicar-se o Ato GDGSET.GP n.º 90, de 1º de março de 2017, com as alterações promovida por este Ato.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

LELIO BENTES CORRÊA
Presidente

ATO GDGSET.GP.Nº 90, DE 1º DE MARÇO DE 2017 (*)

Institui, no Tribunal Superior do Trabalho, o Núcleo de Gerenciamento de Precedentes (NUGEP).

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, Considerando o disposto na Resolução nº 235, de 13 de julho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Tribunal Superior do Trabalho, em cumprimento ao art. 6º da Resolução nº 235/16 do Conselho Nacional de Justiça, o Núcleo de Gerenciamento de Precedentes (NUGEP), nos termos deste ato.

Art. 2º O NUGEP do TST se divide em duas Seções:

I – Seção de Gerenciamento de Recursos de Revista Repetitivos, vinculada à Presidência do TST (NUGEP-SP);

II – Seção de Gerenciamento de Recursos Extraordinários Trabalhistas em Repercussão Geral, vinculada à Vice-Presidência do TST (NUGEP-SVP).

Art. 3º Compete ao NUGEP-SP:

I – gerenciar o sistema de acompanhamento dos processos submetidos a incidente de recurso de revista repetitivo, incidente de resolução de demandas repetitivas e incidente de assunção de competência, organizando tabela de temas e mantendo banco de dados com as informações referentes aos processos afetados e número de processos sobrestados;

II – informar ao NUGEP do CNJ, mantendo no sítio do Tribunal, os dados relativos aos incidentes de recurso de revista repetitivo, incidente de resolução de demandas repetitivas e de assunção de competência do TST, bem como os integrantes da Seção do Núcleo e seus dados para contato, nos moldes exigidos pelo CNJ;

III – exercer as demais atribuições previstas no art. 7º da Resolução 235/16 do CNJ, no que diz respeito aos recursos de revista repetitivos, incidentes de resolução de demandas repetitivas, grupos de representativos e incidentes de assunção de competência.

IV – expedir os ofícios de comunicação determinados pelo Relator ou Presidente da Subseção de Dissídios Individuais I, quando acolhida proposta de afetação de questão a ser julgada em incidente de recursos repetitivos ou assunção de competência, bem como quanto à publicação da respectiva decisão, nos termos dos artigos 282, 284, incisos III e V, 285, 293, 298, §§ 1º e 3º, 305, §§ 1º e 4º e 306, do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho, e artigos 3º, 5º, incisos III e V, e 6º, da Instrução Normativa do TST nº 38/15. **(Incluído pelo Art. 1º do ATO TST.GP Nº 186, de 14 de abril de 2023)**

Art. 4º Compete ao NUGEP-SVP:

I – gerenciar o sistema de acompanhamento dos recursos extraordinários trabalhistas submetidos ao regime da repercussão geral, mantendo banco de dados com as informações referentes aos temas ligados a questões trabalhistas, incluindo o andamento dos processos submetidos à análise da repercussão geral pelo STF, com o número de processos sobrestados;

II – informar ao NUGEP do CNJ, mantendo no sítio do Tribunal, os dados relativos aos grupos de representativos e aos recursos extraordinários submetidos ao regime da repercussão geral, bem como os integrantes da Seção do Núcleo e seus dados para contato, nos moldes exigidos pelo CNJ;

III – exercer as demais atribuições previstas no art. 7º da Resolução 235/16 do CNJ, no que diz respeito aos recursos extraordinários trabalhistas em regime de repercussão geral e aos grupos de representativos.

Art. 5º A Comissão Gestora do NUGEP será composta por:

I – Ministros Presidente e Vice-Presidente do TST;

II – 2 Juízes Auxiliares, vinculados, respectivamente, à Presidência e Vice-Presidência do TST;

III – 4 Servidores, 2 vinculados à Presidência e 2 vinculados à Vice-Presidência do TST.

§ 1º. Cada grupo de juiz e servidores vinculado à Presidência e Vice-Presidência do TST gerenciará a Seção respectiva do NUGEP, sob a supervisão do Ministro Presidente e Vice-Presidente; **(Parágrafo Único transformado em § 1º pelo Art. 2º do ATO TST.GP Nº 186, de 14 de abril de 2023)**

§ 2º. Cabe à Comissão Gestora do Nugep acompanhar os processos que possuam matéria com potencial de repetitividade ou com relevante questão jurídica controvertida, principalmente quanto à violação de direitos humanos nas relações de trabalho, a fim de propor a afetação do processo para julgamento no rito de recursos repetitivos ou em assunção de competência, nos termos dos artigos 281, §§ 3º e 5º, 298 e 305 do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho. **(Incluído pelo Art. 2º do ATO TST.GP Nº 186, de 14 de abril de 2023)**

Art. 6º Ficam extintos os Núcleos de Repercussão Geral e Recursos Repetitivos (NURER) da Presidência e Vice-Presidência do TST, sendo sua estrutura aproveitada pelas Seções respectivas do NUGEP do TST.

Art. 7º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

LELIO BENTES CORRÊA
Presidente

(*) Republicado por força do disposto no Art. 3º do ATO TST.GP Nº 186, de 14 de abril de 2023.

ATO GDGSET.GP.N.º 197, DE 19 DE ABRIL DE 2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o constante do Ofício nº 76, de 18/4/2023, do Gabinete da Vice-Presidência,

R E S O L V E

Determinar a emissão de bilhetes de passagem aérea e o pagamento de diárias de viagem ao Excelentíssimo Senhor ALEXANDRE LUIZ RAMOS, Ministro do Tribunal Superior do Trabalho e membro da Comissão Nacional de Promoção à Conciliação, a fim de participar das cerimônias de abertura e de encerramento da Semana Nacional de Conciliação, a serem realizadas em Goiânia/GO e Campinas/SP, conforme discriminado a seguir:

1 – Brasília/Goiânia/Brasília – meia diária de viagem, referente ao dia 22/5/2023; e

2 – Brasília/Campinas/Brasília – uma diária e meia de viagem, referente aos dias 26 e 27/5/2023.

LELIO BENTES CORRÊA
Presidente

ÍNDICE

| | | |
|-------------|---|--|
| Presidência | 1 | |
| Ato | 1 | |

Ato_Pres

1 |